

CONTRATO 234/2024**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
NATUREZA FINANCEIRA: MATERIAL TÉCNICO ESPORTIVO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ: 02.441.945/0001-74****Endereço: Rua Presidente Lucena, nº 7150, Bairro Rosas, na Cidade de Estância Velha/RS****Telefone: (51) 3563.3275****E-mail: licitacoesandre@gmail.com****Representante: ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING****CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**
LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PLASTICINA Aquisição de plasticina. Massa moldável. Material: plástico. Cor: Verde.	Kg	03	R\$ 120,00	R\$ 360,00
9	BALANÇA ELETRÔNICA - ATÉ 200KG Aquisição de balança de plataforma, digital, até 200kg. Material: acrílico/butadieno estireno. Peso: 71 kg. Medidas: 104x53x45cm.	Item	03	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
10	LUXÍMETRO Aquisição de luxímetro. Faixa de medição: 0 ~ 200.000 Lux, em 4 faixas: x1: 0 ~ 199,9 Lux; x10: 200 ~ 1.999,9 Lux; x100: 2.000 ~ 19.999,9 Lux; x1.000: 20.000 ~ 200.000 Lux. Precisão: ± 3% abaixo de 10.000 Lux / ± 4% acima de 10.000 Lux. Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C / 10 ~ 90% RH. Funções de medição: intensidade de luz, valor máximo e mínimo da luminosidade e a diferença entre eles. Faixa de medição de temperatura: -9,9°C ~ 49,9°C. Precisão de temperatura: ± 1.0 °C. Unidades de medida: Lux / °C - Lux / °F - FC / °C - FC / °F. Autonomia aproximada:	Item	01	R\$ 460,00	R\$ 460,00

200 h com pilhas alcalinas. Massa aproximada: 270 g.				
VALOR TOTAL			R\$ 7.870,00	

LOTE 05 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ESPORTIVO VOLEIBOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	POSTE PARA VÔLEI DE PRAIA COM CATRACA Aquisição de poste para vôlei de praia com catraca e trilho. Poste em aço carbono de 3" com parede 2 mm. Pintura epóxi cor branca. Altura das regulagens: 1,20m, 1,30m, 1,40m, 1,50m, 1,60m, 1,70m, 1,80m, 1,90m, 2,00m, -2,20m, 2,30m, 2,43m. Sistema deslizante de fácil manuseio. Catraca para estirar a rede.	Par	04	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.200,00	

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BOLA OFICIAL - FUTSAL Aquisição de bola de futsal em material PU, com aproximadamente 350-380G. Com circunferência de 55-58cm com 8 gomos, construção em termotec, câmara 6D e sistema de forro termofixo, camada interna de neogel e dupla colagem e capsula SIS. Referência: Bola da Penalty Max 200.	Item	15	R\$ 181,84	R\$ 2.727,60
12	BOLA DE TÊNIS DE MESA Aquisição de bolas de tênis de mesa (Medida oficial estabelecida pela Federação Internacional de Tênis de Mesa) em material Plástico 40+, classificação 3 Estrelas. Embalagem com 10 Unidades. Peso aproximado de 2,8g cada bola e medidas de 40 milímetros. Referência: DHS	Item	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
16	REDE DE VOLEIBOL COM CABO DE AÇO - VOLEIBOL Aquisição de rede de voleibol com 1m de largura por 9,5 a 10 metros de comprimento (com 25 a 50cm além das faixas), feita em malhas quadradas pretas de 10cm de lado. Na parte superior, uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio, é costurada em toda sua extensão. Em cada extremidade da faixa há uma abertura através da qual passa um cabo de aço, a fim de prende-la aos postes para manter a parte superior tensionada. Dentro desta faixa, um cabo flexível estica a rede nos postes e mantém sua parte superior tensionada. Na parte inferior da rede há outra faixa branca horizontal, com 5cm, similar à faixa superior, através da qual passa uma corda. Esta corda amarra a rede aos postes e	Item	04	R\$ 1.205,79	R\$ 4.823,16

	mantém a parte inferior tensionada. Faixas Laterais Duas faixas brancas são tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 5cm de largura e 1m de comprimento e são consideradas como parte da rede. Logomarca da CBDE.				
17	REDE DE VOLEIBOL COM CABO DE AÇO - VÔLEI DE PRAIA Aquisição de Rede de vôlei de praia de 1,00m x 8,50m ,4 lonas, rede malha 10 x 10, lona emborrachada laminada de 7 cm em cima e em baixo, lonas nas laterais com 14 cm, costura dupla com linha 0,40 de poliéster, quadro estrutural de nylon, guia para cabo de aço ou corda, esticadores de PVC rígido nas extremidades, corda de seda com esticadores e ganchos nas extremidades. Logomarca CBDE.	Item	02	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
18	REDES DAS METAS – FUTSAL Aquisição de par de redes para gol de futsal, fio 8mm com cortina. Material Nylon. Medida: 3,20m largura x 3,10m de altura x 0,45m de profundidade superior x 1,0m de profundidade inferior. Fio 8mm e malha 15cm.	Par	03	R\$ 542,64	R\$ 1.627,92
22	RÉGUA PARA MEDIR A ALTURA DA REDE VÔLEI Aquisição de Régua de medição de rede de voleibol de alumínio, mede até 2,43m.	Item	02	R\$ 268,00	R\$ 536,00
23	CONES Aquisição de cones. Material do cone: polietileno semiflexível. Altura do cone: 750mm. Altura faixa superior: 96,5mm. Altura faixa inferior: 92mm Largura da base: 400mm. Peso do cone: 0,700 - 0,900kg. Peso da base: 3,000 - 3,250kg. Logomarca CBDE nas faixas.	Item	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
24	CRONÔMETRO MANUAL Aquisição de Cronômetro manual digital. Material de plástico com componentes eletrônicos. Funções de hora, data, alarme, precisão de 1/100 segundos e memorizador para prints. Dimensões do produto: 7,5-8cm altura, 6-6,5cm largura e 1,5-2cm profundidade. Funções: reset, start/stop e mode.	Item	05	R\$ 97,20	R\$ 486,00
25	PÓ DE MAGNÉSIO Aquisição de Sulfato de magnésio em pó.	Kg	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.200,68

- a) Os itens deverão ser entregues até dia **13 de setembro**, no seguinte endereço: Complexo Santos Dumont - R. Alm. Nelson Fernandes, S/N - Boa Viagem, Recife - PE, 51030-230
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) Beatriz Holanda Garcia como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Telefone: 43 99832-8727

E-mail: beatriz.garcia@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2024.

André Elias Stolben Schilling
André Elias Stolben Schilling
TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Robson Lopes Aguiar
Robson Lopes Aguiar
VICE-PRESIDENTE DA CBDE

CONTRATO 234.2024-PEL_75379_TRAUM_MAT.TEC.ESP.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 539eb22bd3d2e7be4ac0416fea005dc1694b67f4
SID: 191dc67493A-1C285de9D3a-1d8303fa93A-2064162a13A-234CE1E393a



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de setembro de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

André Elias Stolben Schilling
licitacoesandre@gmail.com
746.774.380-72

Assinado em: 11/09/2024 15:10:47

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.39.219.162 (ONE TELECOM

TELECOMUNICACOES LTDA) - Geolocalização:

-29.7134, -51.0662

Novo Hamburgo, RS, BR



André Elias Stolben Schilling

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87

Assinado em: 13/09/2024 14:02:49

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (TELEFONICA BRASIL S.A) -

Geolocalização: -23.5335, -46.6359

São Paulo, SP, BR



Robson Lopes Aguiar